



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projetos Especiais**

Homologação SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS nº. 123773495/2025

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA -  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 1261001004/2021, nomeada através da Resolução SEE Nº 5.020, de 23 de maio de 2024, Resolução SEE Nº 5.149, de 09 de abril de 2025 e sua retificação publicada no dia 16 de maio de 2025, executado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia (CETEB).**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Objeto do relatório</b>	Mútua cooperação para a realização da gestão compartilhada da <b>Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco</b> , conforme Plano de Trabalho.
<b>Objetivo do relatório</b>	Manifestar-se acerca do <b>Relatório Técnico nº 18/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2025</b> (122390844) da parceria firmada entre SEE/MG e a CETEB, referente ao período de fevereiro a julho de 2025.

**RELATÓRIO**

**I - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no Plano de Trabalho:**

Conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, relativo ao período de fevereiro a julho de 2025, apresentado pela gestora do Projeto SOMAR, a *Meta 1 - Implementar a Transição do Modelo de Gestão no período de 21 de outubro a 31 de dezembro de 2021 na Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco* e a *Meta 2 - Assegurar o custeio operacional, de acordo com os itens da planilha*

*orçamentária, no período de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021 na Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco. (Período de transição), foram cumpridas durante o segundo semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2022.*

*Em relação à Meta 3 - Implementação e consolidação do modelo de gestão compartilhada a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 na Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco, a gestora do projeto, a Sra. Lorena Aparecida dos Reis, afirma que a meta está sendo cumprida de maneira parcial. Isso se deve, em parte, ao fato de que determinadas metas são anuais e poderão ser avaliadas ao final do ano letivo.*

De acordo com a gestora, constam como aspectos de êxito do projeto a implementação do P.A.R.A, a participação estudantil que destacou-se em atividades culturais, esportivas e acadêmicas, incluindo a conquista da medalha de ouro pelo time feminino de vôlei nos Jogos Escolares de Minas Gerais. Além disso, parcerias estratégicas com o SEBRAE e o PROBIOMAS que fomentaram iniciativas de empreendedorismo e inovação, com destaque para o desenvolvimento de um protótipo de aplicativo, bem como ações socioambientais relevantes.

No entanto, alguns desafios perpassam a execução da gestão compartilhada, como as demandas de infraestrutura, como pintura das salas e quadra, revitalização da biblioteca e indefinição quanto ao Laboratório de Informática. Além disso, a assembleia escolar anual, importante para o diálogo com a comunidade, não foi realizada.

## **II - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:**

No que concerne à execução financeira da parceria nesta unidade de ensino, a gestora da parceria destaca que a prestação de contas referente ao terceiro ano de exercício da gestão compartilhada foi analisada pela Diretoria de Prestação de Contas (DIPC) do Órgão Central, setor vinculado à Subsecretaria de Administração (SA).

A Diretoria de Prestação de Contas, alerta que as prestações de contas anuais foram aprovadas com ressalvas, devidamente registradas em ofícios e encaminhados à entidade para conhecimento e providências.

Dentre as ressalvas apontadas por esta Diretoria, algumas necessitam de atenção especial e, que podem impactar na conclusão do processo ao final do contrato, como:

- 1) Provisionamento de recursos para garantir os direitos e encargos trabalhistas do pessoal contratado, conforme prevê a legislação contábil, acerca dos provisionamentos. Alertamos que sem essa reserva, ao final, na demissão, não haverá recurso suficiente para garantir os direitos e encargos trabalhistas dos profissionais contratados;

- 2) Despesas efetuadas fora do previsto no plano de trabalho;
- 3) Despesas a maior de algumas rubricas, em relação ao previsto no plano de trabalho.

Por fim, alertamos que a referida instituição deverá dar atenção a estas obrigações tributárias, especialmente às obrigações trabalhistas, tendo em vista a contratação de funcionários regidos pela CLT.

**III - Análise dos monitoramentos realizados pelos órgãos de controle interno e externo no contexto da fiscalização preventiva das ações da Gestora, abrangendo as conclusões obtidas e as medidas adotadas em decorrência dessas verificações e do acompanhamento realizado:**

Os monitoramentos realizados concentram-se nas atividades de acompanhamento e avaliação em relação às metas estabelecidas no Plano de Trabalho da parceria. A SEE/MG, na condição de Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, realiza monitoramento contínuo por meio de instrumentos metodológicos que incluem visitas in loco do Serviço de Inspeção Escolar, da Comissão de Monitoramento e Avaliação Regional e da Coordenação do Projeto SOMAR, além de reuniões com a Comissão Regional, reuniões com a OSC parceira e análise de relatórios circunstanciados sobre as ações da gestão compartilhada.

No aspecto financeiro, a SA realizou a análise anual da prestação de contas referente a 2024, conforme previsto no Termo de Colaboração e no Decreto nº 47.132/2017. Após solicitar à OSC o detalhamento de determinados elementos e dados, a DIPC aprovou a prestação de contas com ressalvas, conforme Ofício nº 2442/2025 - CETEB - SEE/DIPC.

Os resultados dos monitoramentos indicam que as metas previstas na parceria foram parcialmente alcançadas. A gestora do Projeto SOMAR conclui que o objeto definido no Plano de Trabalho encontra-se em andamento de forma parcialmente regular e destaca que, apesar do empenho das áreas envolvidas, surgiram desafios durante o acompanhamento e monitoramento do projeto, especialmente na integração dos atores e na disponibilização de informações necessárias para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto e com base nos elementos apresentados até a data do monitoramento e avaliação, conforme apontado no Relatório elaborado pela gestora do projeto, e após análise das constatações e encaminhamentos sobre as metas a serem continuadas ou concluídas até o término do ano letivo, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação considera inviável a emissão de parecer conclusivo sobre a avaliação da gestão compartilhada entre a SEE/MG e a CETEB para a Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco, nesta fase do projeto. Isso se deve ao fato de que, conforme informado pela Gestora do Projeto SOMAR, o cumprimento de algumas metas, como alguns indicadores educacionais e taxa do IDEB, estão previstos para serem alcançados e, consequentemente, analisados, ao final do ano

letivo.

A Comissão salienta que é fundamental que todos os envolvidos no monitoramento e na execução do projeto atuem de forma comprometida e integrada. A participação ativa e o engajamento de todos os envolvidos são essenciais para assegurar o cumprimento integral das metas, garantir a efetividade das ações e promover a continuidade e o aprimoramento dos resultados esperados.

Sendo assim, nos termos da Resolução SEGOV Nº 29, de 31 de agosto de 2021, esta Comissão homologa o Relatório Técnico nº 18/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2025 (122390844), apresentado pela gestora do Termo de Colaboração N° 1261001011/2021, Sra. Lorena Aparecida dos Reis, ressaltando que o referido relatório concluiu que os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração vêm sendo atingidos de forma parcial durante o período analisado, entendimento com o qual esta Comissão concorda.

Por fim, destaca-se que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação resguarda o direito dos órgãos de controle interno da SEE/MG e dos órgãos de controle externo, caso identificada a execução inadequada do objeto, imputar penalidades à CETEB, responsável pela execução da gestão compartilhada, caso assim entender.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Marina Manoela Meireles Corrêa - MASP: 1433604-4

*Presidente da Comissão*

Isabelle de Jesus Freitas - MASP: 1552421-8

*Membro da Comissão*

Gizele Kátia Caldeira - MASP: 1084582-4

*Membro da Comissão*

Eliane Cristina Guimarães – MASP: 368239-0

*Membro da Comissão*

Adair Gomes Ribeiro - MASP: 1060700-0

*Membro da Comissão*

Lilia Cristina Silva Amaral - MASP: 879341-6

*Membro da Comissão*

Ana Lúcia da Silva - MaSP: 1100795-2

*Membro da Comissão*



Documento assinado eletronicamente por **Lilia Cristina Silva Amaral, Assessor(a)**, em 01/10/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia da Silva, Diretora**, em 01/10/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gizele Kátia Caldeira, Servidor (a) Público (a)**, em 02/10/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Cristina Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 02/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle de Jesus Freitas, Servidora Pública**, em 02/10/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Manoela Meireles Corrêa, Assessora**, em 02/10/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adair Gomes Ribeiro, Diretor**, em 03/10/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123773495** e o código CRC **173999AD**.